



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO NACIONAL PARA OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 01/CNODS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Câmara Temática de Governança da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A COMISSÃO NACIONAL PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CNODS, com base no Decreto nº 11.704, de 14 setembro de 2023, tendo em vista a deliberação na Primeira Reunião Plenária Ordinária, transcorrida entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2023 resolve:

Art. 1º. Instituir a Câmara Temática de Governança da Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - CNODS, instância paritária, com a finalidade de elaborar o Regimento Interno, o Planejamento e as diretrizes metodológicas do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Esta câmara temática desempenhará suas atribuições somente até a realização da Segunda Plenária Ordinária.

Art. 2º. A Câmara Temática de Governança será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, conforme manifestação em plenária:

- I - Advocacia-Geral da União
- II - Controladoria-Geral da União
- III - Ministério da Agricultura e Pecuária
- IV - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
- V - Ministério da Pesca e Aquicultura
- VI - Ministério das Cidades
- VII - Ministério das Mulheres
- VIII - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
- IX - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- X - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
- XI - Ministério do Planejamento e Orçamento
- XII - Ministério dos Povos Indígenas
- XIII - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
- XIV - Ministério da Cultura
- XV - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
- XVI - Ministério da Saúde
- XVII - Associação Brasileira de Municípios - ABM
- XVIII - Consórcio Nordeste - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste
- XIX - Frente Nacional de Prefeitos - FNP
- XX - Confederação Nacional da Indústria - CNI
- XXI - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC
- XXII - Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP
- XXIII - Fundação Polisaber
- XXIV - Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 - GT Agenda 2030
- XXV - Instituto Campanha Nacional pelo Direito à Educação
- XXVI - Instituto Cidades Sustentáveis - ICS
- XXVII - Instituto EcoVida
- XXVIII - Instituto Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - INPETI
- XXIX - Instituto Selo Social

- XXX - Moradia e Cidadania
- XXXI - Movimento Nacional ODS - MNODS
- XXXII - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento - ONDAS
- XXXIII
 - Rede ODS Brasil
- XXXIV
 - Rede Unisol Brasil
- XXXV - Teia Carta da Terra - TEIA
- XXXVI
 - União Brasileira de Mulheres - UBM
- XXXVII
 - União Geral dos Trabalhadores - UGT
- XXXVIII
 - União Marista do Brasil - UMBRASIL

§1º A participação deverá ser realizada pela (o) representante titular do órgão ou entidade integrante da Comissão Nacional e, em eventual impossibilidade da (o) titular, pela (o) suplente.

§2º A coordenação dos trabalhos da Câmara Temática de Governança, caberá à Secretaria-Executiva da Comissão Nacional.

§3º É permitida a participação dos órgãos de assessoramento técnico da CNODS para apoiar os trabalhos da Câmara Temática de Governança.

§4º Serão realizadas pela Câmara Temática de Governança quantas reuniões se fizerem necessárias à consecução de suas atribuições.

§5º O quórum para realização de reuniões e para deliberações será de maioria simples.

§6º Todas as reuniões da Câmara Temática de Governança deverão ser registradas em ata com as principais conclusões, deliberações e encaminhamentos.

Art. 3º. Caberá a esta Câmara Temática de Governança:

I – Elaborar proposta de Regimento Interno da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, observado o prazo do art. 8º do Decreto 11.704, de 14 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.808, de 28 novembro de 2023;

II – Elaborar proposta de Plano de Trabalho à Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III – Criar proposta de Grupo de Trabalho para gestão dos mecanismos de participação social e consulta para elaboração do Relatório Nacional Voluntário a ser apresentado no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas em 2024, com composição paritária;

IV – Criar proposta de Grupo de Trabalho para difusão da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos municípios, com composição paritária; e

V – Elaborar relatório final contendo o rol de atividades realizadas durante sua vigência.

Art. 4º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no curso dos trabalhos da Câmara Temática de Governança serão solucionados pela Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO COSTA MACÊDO

Presidente da
Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Costa Macêdo**, **Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 19/03/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5036435** e o código CRC **A6DEDEE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0